



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS - CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2012.08.02

DELIBERAÇÃO  
(MINUTA)

*Handwritten signatures and initials:*  
 ALG  
 ppale  
 Aur.  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

ASSUNTO: Protocolo com a Portucalea para continuidade da Equipa de Sapadores Florestais

Presente à Câmara Municipal o processo concêrnente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 009/COM-SMPC/2012, de 30 de julho, prestada pelo Comandante Operacional Municipal, Eng. Delfim Cruz, cujo teor se transcreve:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1- Do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, foi recebida a informação 161/DPA/2012, a solicitar parecer dos Serviços Municipais de Proteção Civil, quanto à importância da Equipa de Sapadores Florestais.-----

2- Face ao solicitado, cumpre-me informar o seguinte:-----

De acordo com o Decreto-Lei n.º 109/2009 de 15 de março, a unidade de base de operação dos Sapadores Florestais é a equipa constituída por 5 elementos efetivos, chefiada por um dos seus elementos e dispondo do equipamento individual e coletivo indispensável ao exercício das suas funções, com uma área de intervenção que corresponde à área territorial do município de Valongo. Possuem um Plano de Ação Anual, enquadrado com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, submetido em Comissão Municipal, sendo elaborados Relatórios de Atividade explicitando as áreas de atuação, as ações desenvolvidas e a respetiva quantificação.-----

Todos os sapadores que integram a equipa de Sapadores Florestais, SF 03-114 Valongo, são trabalhadores especializados, com perfil e formação específicas adequados ao exercício das funções de gestão florestal e defesa da floresta, designadamente, através de:-----

- a)Ações de silvicultura;-----
- b)Gestão de combustíveis;-----
- c)Acompanhamento na realização de fogos controlados;-----
- d)Realização de queimadas;-----

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

- e) Manutenção e beneficiação da rede divisional e faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; -----
- f) Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas; -----
- g) Ações de controlo e eliminação de agentes bióticos. -----

Realizam ainda funções de: -----

- a) Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas; -----
- b) Vigilância das áreas a que se encontra adstrito, reconhecido pela Guarda Nacional Republicana e semanalmente por si, monitorizada; -----
- c) Primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, fazendo parte do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais, conforme define a Diretiva Operacional Nacional, aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil. -----

Tendo em consideração as obrigações dos Municípios, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei 17/2009 de 14 de janeiro, relativamente à prevenção estrutural, ao reforço da vigilância e das estruturas de combate e de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), não descurando as estratégias de reabilitação de áreas ardidas e a natureza das áreas onde intervém, é imprescindível o trabalho realizado pela equipa SF 03-114 de Valongo. É a equipa que, neste momento, desenvolve as ações previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, concretizando territorialmente e de forma coordenada as obrigações do município, decorrentes da estratégia do planeamento de DFCI, no âmbito da promoção da gestão ativa da floresta, da implementação da gestão de combustíveis em áreas florestais, da construção e manutenção de infraestruturas florestais e das faixas exteriores de proteção de zonas de interface, do tratamento de áreas florestais num esquema de mosaicos e intervenção silvícola, bem como na dinamização da educação, sensibilização e informação para a DFCI e para o uso correto do fogo. -----

Relativamente à Vigilância, Detecção e Combate, integra o dispositivo estabelecido pelo Gabinete Técnico Florestal e aprovado em Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, visando o reforço da vigilância e o reforço das estruturas de combate e de DFCI, colmatando e completando as dificuldades dos Bombeiros Voluntários quando existe grande simultaneidade de incêndios e, deste modo, otimizando a estratégia delineada para o Concelho de Valongo. -----

É importante fazer-se notar que a maioria dos trabalhos realizados pela equipa desenvolvem-se nas serras de Santa Justa e Pias, áreas classificadas como Área de Paisagem Protegida de Âmbito Local e ainda, como Sítio "Valongo" inserido na Rede Natura 2000, uma classificação ao nível comunitário. Assim, esta equipa é responsável pela execução e manutenção dos projetos elaborados pela Câmara Municipal para esta zona de especial sensibilidade ambiental, que tem sido uma aposta forte do município nos últimos anos. Mais recentemente tem sido imprescindível no apoio a ações de fogo-controlado nestas serras, numa estratégia médio prazo que tem como principal objetivo evitar que uma eventual ignição se torne num grande incêndio.



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name 'Vale' and other illegible scribbles.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS - CATEGORIA AMBIENTE

Na reunião de 2012.01.24 da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, foi determinado que o Gabinete Técnico Florestal e Portucalea elaborassem um Plano de Fogo Controlado para o Concelho de Valongo. Para a concretização no terreno de um plano deste calibre é imprescindível o apoio desta equipa de Sapadores Florestais. Não só para a execução estrutural das faixas de segurança, mas também para, com a sua experiência apoiarem a execução das ações de queima.

Desde os catastróficos anos de 2003 e 2005, a nível Nacional, e 2004, 2005 e 2006, ao nível do município, que foram delineadas políticas (Decretos-Lei e Plano Nacional de DFCI) com o objetivo de reduzir o número de ocorrências e área ardida. A existência desta equipa de Sapadores Florestais vem no seguimento dessas medidas. Retirando as ações da Portucel-soporcel, com forte implantação no Concelho de Valongo e com interesses diretos nas suas áreas florestais, podemos dizer com segurança que o maior contributo, em termos de ações preventivas nestes últimos 10 anos, foi realizado pelos Sapadores Florestais. Quer em termos estruturais, quer em termos de vigilância e pré-supressão.

Todo este investimento estrutural e na equipa, com experiência de quase 10 anos, ficará em causa caso não haja a possibilidade de se manter o protocolo, deixará o município sem poder contar com a única equipa para executar as ações e medidas preventivas definidas em sede de Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

3- Face ao apresentado e tendo em consideração a importância da equipa de Sapadores Florestais, propõe-se a continuidade do protocolo existente com a Portucalea – Associação Florestal do Grande Porto, que representa uma comparticipação anual de 30.000,00 €, a transferir em duas partes, correspondentes a 50% cada uma.

4- Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do disposto pelo Artº 67º conjugado com o Artº 64, nº 4, al. b) da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua redação atualizada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob autorização da Assembleia Municipal nos termos do disposto pelo Artº 6º, nº 1, al. c) da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho: "Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara"

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por unanimidade autorizar a renovação de protocolo celebrado com a Portucalea – Associação Florestal do Grande Porto, nos termos do Artº 67º conjugado com o Artº 64, nº 4, al. b) ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua redação atualizada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suspendendo-se a produção dos seus efeitos financeiros até obter autorização da Assembleia Municipal nos termos do pelo Artº 6º, nº 1, al. c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

(x) 2007  
Maia 16  
[Handwritten signatures and initials]

PROTOCOLO

Preâmbulo

Considerando que:

- A área do Concelho de Valongo apresenta uma ocupação florestal de 4 300 hectares, mais de metade de superfície total do Concelho, adicionando o facto da existência de cerca de 800 hectares de área afecta à Rede Natura 2000, e ainda que todos os anos, os incêndios destroem parcelas desta área;
- A floresta, sendo um bem insubstituível, tem necessariamente que ser objecto de acções preventivas, de defesa e gestão adequadas;
- É também da responsabilidade das Autarquias zelar pela protecção e defesa das áreas florestais pertencentes ao seu domínio;
- A Portucalea tem como objecto social, entre outros, fomentar a elaboração de projectos de beneficiação das florestas nos concelhos da sua área de intervenção, reforçar a cooperação institucional para assegurar uma efectiva prestação de serviços de gestão e defesa da floresta e também apoiar os associados na valorização dos seus recursos florestais;
- É ainda o Município de Valongo é associada da Portucalea desde 1997, conforme a Deliberação da Exma. Câmara Municipal, de 20 de Outubro de 1997.

O Município de Valongo, com o nº fiscal 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 160, 4440-503, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar

E

A Portucalea – Associação Florestal do Grande Porto, Pessoa Colectiva nº 504 160 290, constituída por escritura outorgada pelo Cartório Notarial de Vila do Conde, aos vinte de Junho de mil novecentos e noventa e sete, aqui representada por José Barros de Sousa Maia e por Manuel Ferreira Marabuto, com funções de Presidente e Vice Presidente da Direcção respectivamente.

Celebram entre si o presente protocolo de cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Objeto)

O objecto do presente protocolo é a manutenção da actividade da equipa de Sapadores Florestais nº 03-114 Valongo, que actuará no Concelho de Valongo, no âmbito da preservação do património florestal, ao abrigo e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei nº 109/2009, de 15 de Maio, em especial na área de Rede Natura 2000.

2ª

(Obrigações da Portucalea – Associação Florestal do Grande Porto)

- a) Disponibilizar uma equipa de Sapadores Florestais com 5 elementos efectivos apoiados por uma viatura todo-o-terreno e um kit de primeira intervenção;
- b) Coordenar os trabalhos da equipa de Sapadores Florestais, de acordo com o plano de Trabalhos a elaborar, enquadrado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Valongo;
- c) Ministras a formação complementar necessária à actividade desenvolvida pelos Sapadores Florestais no Concelho;
- d) Orientar tecnicamente os trabalhos da equipa, com a colaboração dos técnicos da Autarquia.

3ª

(Obrigações do Município de Valongo)

- a) O Município de Valongo comparticipará com 30 000 € para as despesas decorrentes da equipa dos Sapadores Florestais;
- b) Compete ao Município de Valongo proceder, através das suas oficinas, à manutenção, revisões periódicas, encargos com óleos lubrificantes, combustíveis, substituição de peças e seguros do equipamento utilizado pela equipa nomeadamente viatura todo-o-terreno, roçadoras, moto-serras, enxadas, pás e kit de primeira intervenção;

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the name "Município de Valongo" and other illegible marks.

4<sup>a</sup>  
(Formas de Pagamento)

A participação referente na alínea a) da 3<sup>a</sup> cláusula, será efectuada anualmente em duas partes, correspondentes a 50% cada uma, sendo a primeira efectuada no mês da assinatura do presente protocolo, e a segunda seis meses após o primeiro pagamento.

5<sup>a</sup>  
(Vigência)

Este protocolo é válido pelo período de um ano, sendo tacitamente renovado por igual período, se entretanto, não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com a antecedência mínima de 60 dias.

Valongo, de de 2012

O Município de Valongo

---

Portucalea, Associação Florestal do Grande Porto

---

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name "Nab" and other illegible scribbles.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Exmo Senhor  
Presidente da Portucalea – Associação Florestal do  
Grande Porto  
Rua 5 de Outubro, 134-1º Esq. Trás.  
4420-086 Gondomar

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL

sua referência:	sua comunicação:	nossa referência: 35 /2012	data: 20.08.12
requerente:		processo:	
assunto: Protocolo para continuidade da Equipa de Sapadores Florestais		local:	

Exmo Senhor

Tendo em consideração que o protocolo celebrado entre o Município de Valongo a Vossa Associação, para a Equipa de Sapadores Florestais SF 03-114 Valongo, terminou a 6 de agosto de 2012, informo que por deliberação de 2 de agosto de 2012 da Exma Câmara, foi autorizada a renovação do mesmo.

De referir que nos termos do Artº 6º, nº 1, al. c) da Lei nº 8/2012, a produção de efeitos financeiros encontra-se suspensa até autorização prévia da Assembleia Municipal, que se prevê ocorrer durante o próximo mês de setembro.

De forma a definirmos alguns pormenores sobre o funcionamento da equipa, irá ser agendada uma reunião com Vossas Exas.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal,

João Paulo Rodrigues Baltazar, Dr.